



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

INIO N.º

20/80

PP/ALIAS
BERENICE ROUILLET
M.º 225.3

CORTESIA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

Convênio de Adesão que entre si fazem a Fundação PETROBRÁS de Seguridade Social - PETROS, a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e as companhias adiante especificadas, para os fins do disposto no artigo 34, § 2º, da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977.

A Fundação PETROBRÁS de Seguridade Social - PETROS, entidade de previdência privada, com sede e foro nesta cidade, na Praça Mahatma Gandhi 14, 20º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 034053942/0001-50, fundada em 27 de abril de 1970, doravante designada PETROS, neste ato representada pelo seu Presidente JOAQUIM CAETANO GENTIL NETTO, a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CGC sob o n.º 33000167/0001, neste ato representada pelo seu Presidente SHIGERAKI UEKI, na qualidade de Patrocinadora Instituidora, e as companhias integrantes do sistema PETROBRÁS adiante especificadas, têm entre si ajustado o presente convênio para cumprimento do disposto no artigo 34, § 2º, da Lei 6.435, de 15 de julho de 1977.

Patrocinadoras:

- 1 - Petrobrás Química S/A - PETROQUISA, CGC n.º 33.795.055 / 0001, representada pelo seu Vice-Presidente OTTO VICENTE PERRONI.
- 2 - Petrobrás Distribuidora S/A, CGC n.º 34.274.233/0001, representada pelo seu Vice-Presidente ORIOVALDO PEREIRA LIMA.

[Handwritten signatures and initials]



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

V. GENIO N.º

20/80

2.

PP/AP/LAN
BERENICE TROUILLET
M.A. 229.3

- 3 - Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO, CGC número 42.154.146/0001, representada pelo seu Vice - Presidente JOEL MENDES RENNÓ.
- 4 - Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERERÁS, CGC nº 42.515.890/0001, representada pelo seu Vice - Presidente SERGIO AUGUSTO THORSTENSEN DE BARCELLOS.
- 5 - Petrobrás Fertilizantes S/A - PETROFERTIL, CGC número 042.520.171/0001, representada pelo seu Vice-Presidente PORTHOS AUGUSTO DE LIMA.
- 6 - Petrobrás Mineração S/A - PETROMISA, CGC nº 42.594.614/0001, representada pelo seu Vice-Presidente JOSE EDILSON DE MELO TÁVORA.
- 7 - Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S/A -NITROFERTIL-NE, CGC nº 13.679.741/0001, representada pelo seu Diretor-Presidente CARLOS PALMARINO CORREA ACCIOLY e Diretor-Superintendente PAULO ROBERTO SOUZA DE AMORIM.
- 8 - Petroquímica União S/A, CGC nº 61.632.954/0001, representada pelo Diretor-Presidente HENRI COURI AIDAR.
- 9 - COPENE - Petroquímica do Nordeste S/A, CGC número 42.150.391/0001, representada pelo seu Diretor-Presidente JOSE JUCA BEZERRA NETO.
- 10 - ULTRAFERTIL S/A - Indústria e Comércio de Fertilizantes, CGC nº 61.600.953/0001, representada pelo seu Diretor-Presidente AURILIO FERNANDES LIMA.
- 11 - Companhia Química do Recôncavo-CQR, CGC nº 15.111.135/0001, representada pelo seu Diretor-Presidente CAMPOS.

CORTESIA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DA PETROS

[Handwritten signatures and initials]



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

CONVENIO N.º

20/80

3.

PP/ALAN
BERENICE TROUILLET
Mat. 226 0

- 12 - COPESUL - Petroquímica do Sul S/A, CGC nº 88.948.492/0001, representada pelo seu Diretor-Presidente JOSE AUGUSTO ANGRISANI.
- 13 - PETROFLEX - Indústria e Comércio S/A, CGC nº 29.667.227/0001, representada pelo seu Diretor-Presidente PAULO PESSOA DE LIMA CÂMARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Convênio tem por objeto o estabelecimento, entre os convenientes, das condições de solidariedade para execução e operação de planos de benefícios, funcionamento, manutenção e desenvolvimento das atividades da Fundação PETROBRÁS de Seguridade Social-PETROS, em obediência ao que determina o artigo 34, § 2º, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DAS OPERAÇÕES

2.1 - As co-patrocinadoras comprometem-se a colaborar com a PETROS na execução de suas atividades, apoiando-lhe na implementação de seus programas e prestando-lhe assistência para que ela realize plenamente os objetivos para que foi criada, segundo o estabelecido em seu Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios.

2.2 - As partes convenientes declaram-se solidárias e comprometem-se a participar de esquemas especiais de contribuições, na mesma proporção com que participam no custeio dos planos gerais da PETROS, na eventualidade de ocorrência de sinistro de grande proporções que possa pôr em risco os planos financeiros da mesma Fundação.

[Handwritten signatures and initials]
2.1 - Est

CORTESIA

APAPE



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

CONVENIO N.º

20/80

PP/AP/AM
BERENICE TICUILLET
MAY 126.3

2.3 - Comprometem-se, ainda, as patrocinadoras:

- a) a contribuir para o custeio dos programas previdenciais adotados pela PETROS, nas mesmas bases e condições que forem aprovadas para a Instituidora PETROBRÁS;
- b) a cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados e prepostos o Estatuto e o Regulamento do Plano de Benefícios da PETROS;
- c) a assumir os custos dos programas assistenciais adotados em favor de seus empregados e respectivos dependentes e cuja execução seja entregue à PETROS, consoante o disposto no artigo 39, § 1º da Lei nº 6.435, de 13.7.77.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÇÕES DE DESISTÊNCIA

3.1 - A patrocinadora que se retirar da PETROS, denunciando o presente Convênio, deverá manifestar tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em conjunto com os participantes inscritos, exceção feita àqueles que desejarem continuar vinculados à PETROS.

3.2 - Ocorrendo a hipótese da cláusula 3.1, a patrocinadora deverá assegurar à PETROS aporte de recursos, atuarialmente calculados, necessários à cobertura dos compromissos assumidos com os benefícios concedidos e a conceder ao grupo remanescente.



[Handwritten signatures and initials]



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

CONVENIO N.º

29/80

5.

PP/AN/LAN
BERENICE TROUILLET
MEL: 221.3

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO DE NOVAS EMPRESAS

- 4.1 - Só será permitida a adesão, como nova patrocinadora, de companhia na qual a Instituidora PETROBRÁS ou subsidiárias detenha a maioria do capital social com direito a voto, mediante autorização do Conselho de Administração da Instituidora PETROBRÁS.
- 4.2 - O ingresso de novas patrocinadoras será condicionado a estudo atuarial que determinará o valor da dotação inicial correspondente aos riscos a serem assumidos.
- 4.3 - A nova patrocinadora se obriga a cumprir e respeitar o Estatuto, o Regulamento do Plano de Benefícios e demais normas da PETROS, que fazem parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

- 5.1 - Qualquer omissão ou dúvida na interpretação do presente Convênio que não possa ser dirimida pelas partes interessadas será inicialmente submetida ao Conselho de Curadores da PETROS e, em grau de recurso, ao Conselho de Administração da PETROBRÁS, na forma do Estatuto da PETROS e seu Regulamento do Plano de Benefícios.



E por estarem de acordo, firmam o

[Handwritten signatures]



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

CONVENIO N.º

20/80

PP/AN/LAN
BERENICE TROUILLET
MM: 226.3

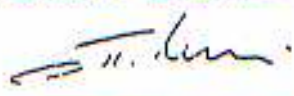
6.

presente Convênio em 15 (quinze) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1980.


SHIGEAKI UEKI


J. C. CAETANO NETTO
JOAQUIM CAETANO GENTIL NETTO



OTTO VICENTE PERRONI

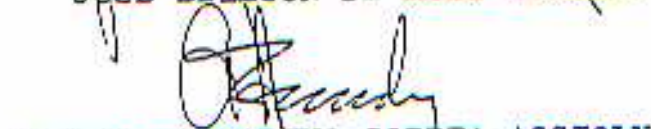

ORIOVALDO PEREIRA LIMA

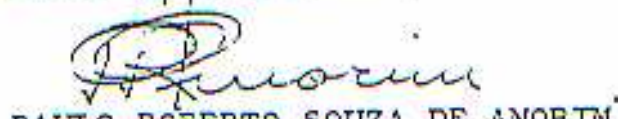

JOEL MENDES RENNÓ


SERGIO AUGUSTO THORSTENSEN BARBOSA DE BARCELLOS


PORTHOS AUGUSTO DE LIMA


JOSÉ EDILSON DE MELO TÁVORA


CARLOS PALMARENO CORREA ACCIOLY


PAULO ROBERTO SOUZA DE AMORIM


HENRI COURI AIDAR

CORTESIA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS



PETROS

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

CONVENIO N.º

20/80

7.

PP/APLAN
BERENICE TROUILLET
Mat. 226.3

Jose Juca Bezerra Neto
JOSE JUCA BEZERRA NETO

Aurilio Fernandes Lima
AURILIO FERNANDES LIMA

Luiz Campos
LUIZ CAMPOS

Jose Augusto Angrisani
JOSE AUGUSTO ANGRISANI

Paulo Pessoa de Lima Câmara
PAULO PESSOA DE LIMA CÂMARA

TESTEMUNHAS

Tomás Pelosi
TOMÁS PELOSI

Herbert Rosa
HERBERT ROSA

CORTESIA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS